



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 763, de 27 de março de 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação e à regularização do sistema viário na área central da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 044/2020, de 20 de março de 2020, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas, integrantes das Chácaras nºs 73.D.1 e 73.D.2, situadas na área central da cidade de Toledo:

I – 1.235,00m² (um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), a denominar-se Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica), a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.1, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Raimundo Leonardi, na extensão de 6,50 metros;
- b) a Leste, com os lotes urbanos nºs 530 e 900 da quadra nº 41, na extensão de 190,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Áurea, na extensão de 6,50 metros;
- d) a Oeste, com as Chácaras nºs 72.B e 72.A, na extensão de 190,00 metros.

II – 38,80m² (trinta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), de formato triangular, a denominar-se Rua Áurea, a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.1, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica) e com o lote urbano nº 900 da quadra nº 41, na extensão de 99,50 metros;
- b) a Leste, com a mesma Rua Áurea, do Loteamento Jardim Pirapó, na extensão de 0,78 metro;
- c) ao Sul, com a Chácara nº 73.D.2, na extensão de 99,50 metros.

III – 763,59m² (setecentos e sessenta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), a denominar-se Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica), a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.2, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.538 do 1º Serviço

de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Áurea, na extensão de 6,50 metros;
- b) a Leste, com a Chácara nº 73.D.2.1 e com o lote urbano nº 492 da quadra nº 43, na extensão de 116,95 metros;
- c) ao Sul, com a Avenida José João Muraro, na extensão de 7,40 metros;
- d) a Oeste, com a Chácara nº 72.B, na extensão de 118,00 metros.

IV – 1.950,90m² (um mil novecentos e cinquenta metros e noventa decímetros quadrados), a denominar-se Rua Áurea, a ser desmembrada da Chácara nº 73.D.2, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 46.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a mesma Rua Áurea, do desmembramento da Chácara nº 73.D.1, na extensão de 99,50 metros;
- b) a Leste, com a mesma Rua Áurea, do Loteamento Jardim Pirapó, na extensão de 19,22 metros;
- c) ao Sul, com a Chácara nº 73.D.2.1 e com a Rua Gisela Merlin Leduc (Via Ecológica), na extensão de 99,50 metros;
- d) a Oeste, com a Chácara nº 72.B, na extensão de 20,00 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à implementação e à regularização do sistema viário na área central da cidade de Toledo, compreendendo as seguintes vias públicas:

- I – Rua Gisela Merlin Leduc, as especificadas nos incisos I e III;
- II – Rua Áurea, as especificadas nos incisos II e IV.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do **caput** do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 2

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137, de 26 de março de 2020

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Regina Célia Franco Batista** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 114/2020-SRH, de 23 de março de 2020, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos da servidora inativa **Regina Célia Franco Batista**, relativamente à sua aposentadoria no cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, concedida pela Portaria nº 669, de 27 de dezembro de 2019, que, calculados com base na remuneração estabelecida para o Padrão 01, Referência “K” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011 e acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.179,25 (três mil cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 26 do processo.

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo tem efeito retroativo ao dia **2 de janeiro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138, de 26 de março de 2020

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Edina Nunes Machado** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 117/2020-SRH, de 23 de março de 2020, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos da servidora inativa **Edina Nunes Machado**, relativamente à sua aposentadoria no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, concedida pela Portaria nº 43, de 3 de fevereiro de 2020, que, calculados com base na remuneração estabelecida para o Padrão 06, Referência “R” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999 e acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.571,50 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 24 do processo.

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo tem efeito retroativo ao dia **5 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139, de 27 de março de 2020

Constitui o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no Estatuto do respectivo Conselho Escolar,

considerando o contido no Ofício nº 04/2020, de 16 de março de 2020, do Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**, para completar o biênio 2019/2021, composto pelos seguintes membros:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 3

Membro Nato: Rosane Elizabete Hemkemeier Lang		
	TITULAR(ES)	SUPLENTE(S)
Equipe Docente	Marcia Jasinski Vanessa Rodrigues Magalhães de Barros	Roseli dos Santos Alves de Oliveira Aline Marciele Wahlbrink
Equipe Técnico-Pedagógica	Lucivania Frazão de Oliveira Valdenice Cesconeto	Rejane Albina Gottens Braghiroli Liane Teresinha Pies
Equipe Auxiliar à Ação Educativa	Solange Aparecida Cavalli Caroline Aparecida P. Zanella Iaschombek	Elizangela Cristina Rohers Vera Lucia da Silva
Pais ou Responsáveis	Raphael Fernandes Paula Funk Szinvelski Aline Scarparo Stoffel Fabris Gislaine Ayres Torres Tondato	Jean Gilberto Neves Tassiane Patrícia Geller Petermann Elianay Patricia Vieira Flor Scarparo Tatiane Teresinha Schuck Fronza
Equipe Discente	Juciele Aparecida Carneiro Wille Tatiane Mary Gogola	Daniel Cristhian Rios Douglas Darmani Marques Lima
Movimentos Organizados em Defesa da Escola Pública e Gratuita	Jeani Aparecida Correia Vieira Josiane Rodrigues de Queiroz	Poliana Alessandra Donassolo Ena Cristina Hagemann

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 267, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/03/2020	283.110,62
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20/03/2020	862,94
Ministério da Saúde	PAB SUS – Informatização das Unidades Básicas de Saúde	23/03/2020	28.900,00
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	23/03/2020	87.400,86
Ministério da Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial - CISCOPAR	23/03/2020	109.581,01
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	24/03/2020	681,62
BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 004/2020 – SMS de 21 de março de 2020

Orientações do COE - Centro de Operação de Emergências - para Enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR, acerca do fluxo do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE).

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria GM/MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da doença respiratória pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano de Resposta a Emergência em Saúde do estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS) OMS e do RSI;

Considerando a Portaria 001/2020, de 09 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que constituiu o COE – Comitê de Operações de Emergência;

Considerando a necessidade de diminuir a aglomeração de pessoas nas unidades de saúde e nas farmácias básicas do Município de Toledo – Pr, conforme orientação para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 746, de 11 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de Toledo em razão a situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, em razão da proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Manter as visitas domiciliares de rotina realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e nos serviços de Atenção Primária em Saúde, compreendendo-se as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Saúde da Família (USF) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE);

Art. 2º – Diante do atual cenário de emergência em saúde pública do Novo Coronavírus, declarado como pandemia em 11 de março de 2020 pela organização Mundial de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, RECOMENDA e ORIENTA aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), para que sejam seguidas na rotina de atividades diárias as seguintes recomendações:

1. Evite tocar em superfícies para não contaminar as mãos (campainhas, portões, portas, canetas emprestadas) orienta-se chamar o morador ou bater palmas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



2. Não cumprimente com aperto de mão. Caso aconteça, para higienizar as mãos, use álcool 70º assim que possível;

3. Quando possível evite conversar com os moradores dentro das residências, faça as orientações no ambiente externo e ventilado. Tente manter o mínimo de distância de 2 metros ao conversar;

4. Sempre que possível oriente aos moradores, principalmente aos com mais de 60 anos, a necessidade da higienização das mãos e restrições de atividades que envolvam aglomeração de pessoas;

5. Não deixe a mochila de trabalho no chão;

6. Não compartilhe garrafas de água, canetas, copos, talheres e não aceite dos moradores ou de seus colegas;

7. Não use bebedouros. Use uma garrafa de água exclusivamente sua;

8. Higienize as mãos antes de pegar em recipiente em que está seu alimento;

9. Use lenços de papel para espirrar ou tossir, em seguida faça o descarte adequado e higienize as mãos. Na ausência de lenços de papel, faça uso da etiqueta respiratória, tossindo ou espirrando na dobra do braço/antebraço;

10. Evite contato físico com seus familiares enquanto ainda estiver de uniforme;

11. Oriente os moradores que forem SUSPEITOS de COVID-19 ou com sintomas respiratórios a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (3055-8872) antes de se deslocar para um médico, pois o deslocamento de doentes até a Unidade Hospitalar pode ser um risco de disseminação da doença;

12. Comunique a Secretaria de Saúde a ocorrência de suspeita de caso de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Pessoas que possam ser enquadrados como casos suspeitos de Covid-19, devem preferencialmente entrar em contato com as equipes através do Fone 3055-8872 das 8 às 17:30h, vigilância epidemiológica de segunda a sexta-feira;

Art. 3º – Os Agentes de Combate as Endemias (ACE), deverão realizar as inspeções residenciais apenas na parte externa e nos prédios nas áreas externas e térreas.

Art. 4º - Os Agentes comunitários de Saúde (ACS) deverão fornecer orientações quanto a epidemia da dengue e orientações seguras quanto a pandemia do Coronavírus (COVID-19), e também quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, as referências para os atendimentos e serviços que estão sendo realizados e os suspensos;

Art. 5º – Ao iniciar a visita de inspeção, questione o morador se na residência há algum paciente em isolamento, suspeito ou confirmado pelo COVID-19, se a resposta for SIM, a visita não deverá ser realizada.

Art. 6º - A revogação desta portaria se dará quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Toledo, 21 de março de 2020.

Denise Liell
Secretária da Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 6

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. **DATA DE ABERTURA:** 04 de maio de 2020 às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Endereço: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre
Cidade: Toledo **Estado:** PR
Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento e adequação de galerias na Avenida Ministro Cirne Lima trecho entre a Avenida Maripá e a Avenida Parigot de Souza, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.903.001,10 (um milhão, novecentos e três mil, um real e dez centavos). **Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **Prazo de Execução:** A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **Amparo Legal:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0178/2020

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento e adequação de galerias na Avenida Ministro Cirne Lima trecho entre a Avenida Maripá e a Avenida Parigot de Souza, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.903.001,10 (um milhão, novecentos e três mil, um real e dez centavos). Contrato firmado em 27 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Proponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Endereço: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre. **Cidade:** Toledo/PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donassolo - trecho entre a Rua 1º de Maio e a Rua Domingos Miotto, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 494.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. **Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do contrato. **Amparo Legal:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0177/2020

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donassolo - trecho entre a Rua 1º de Maio e a Rua Domingos Miotto, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **Valor Global:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 494.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Contrato firmado em 27 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 7

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ASSEMBLEIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2020

AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2019

- 01) Efetivação da posse do novo Conselho Diretor e eleição do Presidente;
- 02) Convocação e organização das reuniões com o Conselho Diretor;
- 03) Cumprimento as decisões do Conselho Diretor, legalmente expedidas e publicação dos atos oficiais da CAST;
- 04) Realização de orçamentos e compra de: material de limpeza e higiene, copa, expediente e informática;
- 05) Efetivação do processo licitatório para contratação de Operadora de Planos de Saúde, "Sempre Vida" foi a vencedora do certame, com início do atendimento em 9/12/2019;
- 06) Troca dos cartões, esclarecimentos e orientações sobre o plano de 9 à 13/12/2019;
- 07) Realização de processo licitatório para licença de uso do Sistema Software, incluindo um aplicativo, "Empresa SINNC" foi a vencedora do certame;
- 08) Renovação dos processos de dispensa de licitação para locação dos imóveis, salas 3 e 4, Edifício Ilha Bela, área administrativa da CAST;
- 09) Aquisição de material permanente (02 computadores);
- 10) Conferência e atualização do patrimônio físico da CAST;
- 11) Abertura do Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde para clínicas odontológicas, ampliando assim o número de prestadores do serviço;
- 12) Atendimento administrativo de rotina:
 - * inclusões, exclusões, orientações, cobranças, liberações de guias e demais serviços pertinentes à área administrativa;
 - * deferimentos de protocolos;
 - * atendimento individualizado aos beneficiários, entre outros.

AÇÕES EM ANDAMENTO

- 01) Estudos para alterações e/ou correções na lei da CAST;
- 02) Continuidade na elaboração do regulamento da Lei 2.182/14;
- 03) Estudos para viabilizar a ampliação de novos benefícios aos nossos beneficiários;
- 04) Reorganização da estrutura de atendimento aos beneficiários: *ampliação da comunicação (aplicativo, face), alteração do lay out do espaço físico, agilidade no processo das informações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 8



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - 2019

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS:

Até 30/11/2019 – 3.353 titulares
3.799 dependentes
7.152 Total

Em 31/12/2019 – 2.741 titulares
3.057 dependentes
5.798 Total

Exclusões no mês de dezembro: 612 titulares e 742 dependentes, totalizando 1.354 beneficiários (18,93%)

FLUXO DE CAIXA 2019

TOTAL DAS RECEITAS18.129.582,19

TOTAL DAS DESPESAS.....17.427.939,31

RESULTADO(+) 701.642,88

Saldo bancário: R\$ 8.242.821,73

TOTAL DA DESPESA/ANO – R\$ 17.427.939,31

MÉDIA DA DESPESA/MÊS - R\$ 1.452.328,27

CUSTO/MÊS POR USUÁRIO - R\$ 203,07

Obs: base de cálculo sobre o número de beneficiários em 30/11/2019: 7.152

A BASE DE CÁLCULO DO CUSTO/MÊS POR USUÁRIO, FOI CALCULADA SOBRE O NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS EXISTENTES EM 30/11/2019, TENDO EM VISTA QUE EM 31/12/2019 ESSE NÚMERO JÁ ESTAVA COM AS BAIXAS DA MUDANÇA DE OPERADORA.

OS GASTOS COM OS BENEFICIÁRIOS EXCLUSOS NO MÊS DE DEZEMBRO FORAM COMPUTADOS NO REFERIDO CÁLCULO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 9



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

HISTÓRICO DE SALDO BANCÁRIO

Referência – Mês de dezembro

2009	R\$ 1.628.184,41
2010.....	R\$ 1.700.252,69
2011	R\$ 746.199,87
2012.....	R\$ 1.072.005,28
2013.....	R\$ 2.817.048,69
2014.....	R\$ 4.421.754,26
2015.....	R\$ 4.958.907,06
2016.....	R\$ 4.896.087,50
2017.....	R\$ 4.427.400,18
2018.....	R\$ 7.542.091,78
2019.....	R\$ 8.242.821,73

PROCESSOS JUDICIAIS

PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)

2019.....R\$ 57.534,71

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

2019.....R\$ 91.858,43

(Valor pago pelo Município, passível de devolução)

OS BENEFICIÁRIOS QUE TIVEREM ALGUMA DÚVIDA E/OU QUESTIONAMENTO, PODEM ENTRAR EM CONTATO PELO:

***TELEFONE (45) - 3378.3383**

***E-mail - cast@toledo.pr.gov.br**

OBS: Essas informações estarão disponível no site oficial do Município, Linke CAST.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 04, de 27 de MARÇO de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de mandato do CMDI, Gestão 2018-2020.

“Ad Referendum”

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, Senhor Clóvis Lothar Bremer, em conformidade com a Lei 1.935/2006 e no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Resolução nº 07, de 24 de abril de 2018, que torna público a composição do CMDI, Gestão 2018-2020;

Considerando a situação epidemiológica do país e as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 748 de 16 de março de 2020 que estabelece no âmbito do Município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e recomenda a não realização de reuniões com aglomerações de pessoas;

Considerando o Decreto nº 758 de 24 de março de 2020 que Decreta situação de emergência no Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até dezembro de 2020 o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Gestão 2018-2020;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada assim que a situação do município normalizar.

Toledo, 27 de março de 2020.

CLOVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 05, de 27 de MARÇO de 2020.

Dispõe sobre a suspensão do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19)

“Ad Referendum”

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, Sra. Rachel Lucia Hech em conformidade com a Lei 2.003/09, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º, do seu Regimento Interno, vem tornar público que:

Considerando a Resolução nº 64, de 04 de dezembro de 2019, que torna público o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para 2020;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 11

Considerando a situação epidemiológica do país e as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 748 de 16 de março de 2020 que estabelece no âmbito do Município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e recomenda a não realização de reuniões com aglomerações de pessoas;

Considerando o Decreto nº 758 de 24 de março de 2020 que Decreta situação de emergência no Município de Toledo;

Considerando o Ofício nº 012/2020-DEDIF/SEJUF de 18 de março de 2020 que informa que estão suspensas por tempo indeterminado, todas as reuniões dos Conselhos de Direitos vinculados a SEJUF.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS, enquanto perdurar o estado de Emergência Nacional em decorrência do COVID-19.

Parágrafo único: Em situação em que houver necessidade de deliberação emergencial a Mesa Diretora será convocada e avaliará quais procedimentos serão adotados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer momento.

Toledo, 27 de março de 2020.

RACHEL LUCIA HECH

Presidente do CMAS

Gestão 2019-2021

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.